



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1303

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1303

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.902, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Patrocínios e estabelece valores mínimos e condições para o recebimento de patrocínios destinados ao evento Barra Magia 2026 - "Um Pedido Especial: Uma Família para o Natal".

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a realização do evento Barra Magia 2026, com o tema "Um Pedido Especial: Uma Família para o Natal", destinado à promoção da cultura, do turismo, do lazer e do desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO que o evento será realizado na Mini Cidade da Criança "Menino Carlos Henrique Fabrício", na quadra compreendida entre as ruas Sabino Bolla, Tiradentes e a Avenida Rosa Zanella Petri;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, que disciplina o recebimento de patrocínios pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.979/2026, instaurado para a adoção das providências necessárias à realização de chamamento público para captação de patrocínios destinados ao evento Barra Magia 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na captação de recursos privados para complementar o custeio da ambientação e da programação do evento, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Patrocínios responsável pela análise, seleção e acompanhamento dos patrocínios destinados ao evento Barra Magia 2026, composta pelos seguintes membros:

I - Caio Silva Fantin, Secretário Municipal de Turismo, que exercerá a Presidência;

II - Maria Aparecida Candido Victorino de França, Secretária Municipal de Cultura;

III - Maycon Salve Angelino, Secretário Adjunto de Cultura.

Parágrafo único. A participação na Comissão não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - analisar e avaliar as propostas de patrocínio apresentadas no chamamento público;

II - verificar o atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos no edital;

III - classificar as propostas por unidade de patrocínio, observados os critérios estabelecidos no edital;

IV - promover sorteio público em caso de empate, quando previsto no edital;

V - solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando admitidos pelo edital e pela legislação aplicável;

VI - analisar previamente os materiais de divulgação das marcas dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas no edital;

VII - acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos patrocinadores e a efetiva entrega das contrapartidas;

VIII - emitir parecer sobre o resultado do chamamento público e encaminhá-lo ao Prefeito para apreciação e homologação; e

IX - resolver questões operacionais relacionadas ao procedimento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes valores mínimos de patrocínio para as unidades disponibilizadas no evento Barra Magia 2026:

I - unidades 1 a 10 - árvores natalinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por unidade;

II - unidade 11 - castelo: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - unidade 12 - torre d'água: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - unidade 13 - Casa do Papai Noel: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

V - unidades 14.1 a 14.8 - casinhas da Vila de Natal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade.

§ 1º As unidades previstas neste artigo totalizam 21 (vinte e uma) cotas de patrocínio, com potencial mínimo de arrecadação de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), caso todas sejam preenchidas pelos valores mínimos estabelecidos.

§ 2º Os valores estabelecidos neste artigo constituem os valores mínimos de patrocínio para cada unidade, admitindo-se propostas em valores superiores.

§ 3º O mesmo interessado poderá apresentar propostas para mais de uma unidade, observadas as condições do edital.

§ 4º As casinhas da Vila de Natal destinam-se à visitação e à recreação infantil, sendo vedada sua utilização para atividades comerciais, cobrança de ingresso, condicionamento do acesso à aquisição de produtos ou serviços ou exigência de cadastro como condição de acesso, sem prejuízo da exposição da marca do patrocinador nos termos do edital.

Art. 4º As contrapartidas aos patrocinadores poderão compreender, conforme a unidade patrocinada e as condições estabelecidas no edital:

I - exposição da logomarca no espaço correspondente à cota de patrocínio;

II - inserção da logomarca em peças oficiais de divulgação do evento;

III - menção ao patrocinador durante apresentações realizadas no palco, quando prevista para a respectiva cota;

IV - divulgação da marca em materiais de divulgação posteriores ao evento, quando expressamente prevista; e

V - instalação de estrutura promocional de até 3 m x 3 m, exclusivamente nos locais em que essa possibilidade

estiver expressamente autorizada no edital.

§ 1º O edital deverá especificar as contrapartidas de cada unidade, incluindo formatos, dimensões, localização, frequência e período de exposição das marcas.

§ 2º A instalação de estruturas ou materiais de divulgação dependerá de autorização prévia da Administração Municipal e do cumprimento das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

§ 3º Os custos de produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais ou estruturas de responsabilidade do patrocinador serão definidos no edital e no respectivo instrumento contratual.

Art. 5º O evento Barra Magia 2026 terá programação prevista para o período de 4 a 20 de dezembro de 2026, observados o calendário oficial e a programação divulgada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A iluminação, a decoração natalina e os suportes de identificação dos patrocinadores permanecerão instalados até 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma e quadro de entregas anexos ao edital de chamamento público.

Art. 6º Como contrapartida complementar das cotas de patrocínio do Barra Magia 2026, os patrocinadores selecionados poderão ter suas logomarcas divulgadas no telão do palco da festa de Réveillon 2027, a ser realizada a partir das 21h do dia 31 de dezembro de 2026, na Avenida Rosa Zanella Petri, na Orla Turística de Barra Bonita, durante a programação da virada para 2027.

Parágrafo único. As condições específicas da divulgação prevista neste artigo, incluindo formatos, número de inserções, duração e período de exibição, serão definidas no edital de chamamento público e no respectivo quadro de entregas, condicionadas à viabilidade técnica da estrutura do telão.

Art. 7º A seleção dos patrocinadores observará os critérios previstos no edital de chamamento público, considerando-se, para cada unidade, a proposta de maior valor, respeitados os valores mínimos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio público, conforme procedimento e condições definidos no edital.

Art. 8º Os patrocínios serão formalizados mediante instrumento contratual, após a conclusão do procedimento de seleção e a respectiva homologação.

§ 1º Os recursos financeiros deverão ser recolhidos pelos meios oficiais indicados pela Administração Municipal, com os correspondentes registros contábeis.

§ 2º A aplicação dos recursos observará a legislação vigente, a destinação legal correspondente e os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis à realização das despesas públicas.

Art. 9º É vedada a utilização das contrapartidas de patrocínio para veiculação de publicidade ilegal, de promoção pessoal de agentes públicos ou de conteúdo político-partidário, bem como de material incompatível com a finalidade do evento, a segurança, a proteção ambiental ou os direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Eventuais ações promocionais, distribuição de brindes ou atividades dirigidas ao público deverão observar as condições do edital e a legislação

aplicável, especialmente as normas de proteção ao consumidor e à criança e ao adolescente.

Art. 10. O edital de chamamento público estabelecerá as condições de participação, os documentos exigidos, os impedimentos, os prazos, os critérios de seleção, os procedimentos para apresentação de propostas e recursos, as obrigações dos patrocinadores, as formas de fiscalização, as sanções aplicáveis e as hipóteses de alteração ou encerramento da relação de patrocínio.

Art. 11. Os casos omissos relacionados à execução deste Decreto serão resolvidos pela Comissão, no âmbito de suas atribuições, observadas a legislação aplicável e a competência das autoridades municipais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de outubro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 11.117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para atuar como responsável pela Central de Penas e Medidas Alternativas de Barra Bonita e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante no Processo I-10506/2026, que requer a revogação da Portaria nº 10.389, de 30 de outubro de 2024, e a nova designação do responsável pela Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA,

R E S O L V E :

Art. 1º Designa o servidor JOSÉ CRISTIANO FRASSON, Matrícula nº 4.771, ocupante do emprego público efetivo de Analista do Executivo I – Serviço Social, para atuar como responsável pela Central de Penas e Medidas Alternativas de Barra Bonita.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.389, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de outubro de 2026.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 11.118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

*Nomeia funcionária para exercer
o emprego público que especifica.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 94, de 26 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 31 de janeiro de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Sra. ANA CAROLINA CORRADI TURI, Matrícula nº 3303, nomeada, a partir de 3 de novembro de 2026, para exercer o emprego público em comissão de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, na função do magistério de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, classificado no Padrão "XVI-C" da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 2 de novembro de 2026, a Portaria nº 10.189, de 2 de maio de 2024, que designou a servidora Ana Carolina Corradi Turi para exercer a função de confiança de Especialista em Educação, na Função do Magistério de Vice-Direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de outubro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90058/2026, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 23/10/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Franca Center Luz, Montagem de Estruturas Ltda. ME, itens 05 e 06, no valor total de R\$ 3.530,00; Freedom do Brasil Ltda. EPP, item 01, no valor total de R\$ 564,10; GS Áudio e Instrumentos Musicais Ltda. ME, item 03, no valor total de R\$ 3.144,30; Ar Imports Ltda. ME, itens 02 e 07, no valor total de R\$ 6.190,00; MM Negócios Ltda. ME, item 04, no valor total de R\$ 5.699,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 28 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000 - Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.750/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP**, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 91/2010,

CONSIDERANDO que o artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 91/2010 autoriza contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o § 1º, alínea "d", do referido artigo contempla afastamentos transitórios de servidores cuja ausência possa prejudicar sensivelmente a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo Administrativo nº 9.750/2026, para substituição temporária da servidora Emanuele Alves Aguiar, Médica do Programa Saúde da Família, lotada no PAS Dr. Marcílio Togni Jr., na Nova Barra, com afastamento previsto a partir de 19 de novembro de 2026, por licença-maternidade e férias, pelo período estimado de oito meses;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos atendimentos médicos à população da região;

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito Municipal de 27 de outubro de 2026, no Processo Administrativo nº 9.750/2026, que autorizou a contratação temporária de um médico por até oito meses, observados os requisitos legais e administrativos;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, cuja utilização para a contratação temporária depende da adequação do certame às exigências legais;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para manifestação de interesse em **01 (uma) contratação temporária para o emprego público de ESPECIALISTA EM SAÚDE VIII – MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, pelo período de até oito meses.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000 - Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	Nome do candidato	RG
03º	CAIO PAIVA PELLIZZERO	448643431
04º	GABRIELA HERRERA GOES	440520186
05º	ADRIANA AYUMI NOKUMA	521454645
06º	MATHEUS EDUARDO CHICHETO BRANCAGLIÃO	477452516
07º	GUSTAVO EGYPTO BARBOSA	30963000-9
08º	GABRIEL DOS SANTOS SPONCHIADO	424756493
09º	YAMILET LOPEZ BORGES	66296617-X

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A presente convocação destina-se a uma única contratação temporária para substituição da servidora Emanuele Alves Aguiar, em licença-maternidade e férias, conforme Processo Administrativo nº 9.750/2026.

2.2. A duração prevista é de até 8 (oito) meses, limitada à duração efetiva da necessidade temporária e às disposições legais aplicáveis.

2.3. O vínculo terá caráter excepcional e transitório, sem ingresso definitivo no quadro municipal.

2.4. O profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atuação no PAS Dr. Marcílio Togni Jr., na Nova Barra, observadas as atribuições do emprego público.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os sete candidatos são convocados simultaneamente, mas será realizada apenas 01 (uma) contratação, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

3.2. Terá preferência o candidato de melhor classificação dentre os interessados que atenderem aos requisitos legais e administrativos.

3.3. Em caso de recusa, desistência ou não atendimento aos requisitos, será considerado o candidato subsequente, sucessivamente.

3.4. A manifestação de interesse não assegura contratação automática, sujeita à aptidão médica admissional e à formalização do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000 - Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. A aceitação da contratação temporária não implicará alteração, exclusão, reclassificação ou perda da posição originalmente obtida no Concurso Público nº 01/2023.
- 4.2. O contratado temporariamente permanecerá na mesma posição da classificação original, preservando sua condição para eventual convocação para provimento definitivo durante a validade do certame.
- 4.3. A contratação temporária não será considerada admissão definitiva decorrente do concurso.
- 4.4. A recusa ou o não comparecimento não implicará desistência da vaga definitiva nem alteração da classificação original.

5. DA APRESENTAÇÃO

- 5.1. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, situado à Rua Marechal Floriano, nº 1.011, no dia **09 de novembro de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, para manifestação de interesse.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos pela Administração Municipal para formalização da contratação.
- 5.3. O comparecimento não assegura contratação automática, observada a ordem de classificação.
- 5.4. O não comparecimento será interpretado como ausência de interesse apenas nesta contratação temporária.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A convocação destina-se exclusivamente à contratação temporária de um profissional, não se confundindo com convocação para provimento definitivo.
- 6.2. A ausência de manifestação de interesse não prejudicará a classificação no Concurso Público nº 01/2023.
- 6.3. A contratação fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos, à Lei Complementar Municipal nº 91/2010 e à autorização do Processo Administrativo nº 9.750/2026.
- 6.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Barra Bonita, 29 de outubro de 2026.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO**PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO**RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

LETÍCIA PEREZ

Secretária Municipal de Educação

CAIO SILVA FANTIN

Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO**VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA**MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br